OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONHABINS
RESOLUÇÃO CONHABINS N° 007 /2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014.
O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS, em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de junho de 2014, no uso de suas competências regimentais, com base nos artigos 22 a 31 da Lei Complementar 081/2007 de 20 de junho de 2007, Decreto n° 8.217/2007 de 26 de julho de 2007 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS
RESOLVE
Art. 1° - Fica autorizada nos termos do artigo 28, letra "r"da Lei Complementar 081/2007, regulamentado pelo artigo 8° , inciso XVIII do Decreto n° 8.217/2007, a aplicação dos recursos do FUNHABINS na concessão de aluguel social para as famílias enquadradas nos termos do Decreto Municipal n° 10.322/2014, que estabeleceu o Estado de Emergência em algumas áreas do Município do Natal, desde que sejam efetivamente aportados recursos Federais, Estaduais ou Municipais específicos para tal finalidade.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Natal/RN, 20 de junho de 2014
HOMERO GREC CRUZ SÁ
Presidente do CONHABINS

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2014/CNPDM - NATAL (RN), 18DE JUNHO DE 2014.
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatuárias, de acordo com o Art. 5°, RESOLVE:
Art. 1°Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado do projeto abaixo discriminado:
Processo 028/12 – Proponente: Espaço Dança Ltda
Nome do Projeto: SEU SOL, DONA LUA
Art. 3°Abrir período de recebimento de projetos culturais entre os dias 23 de junho a 23 de dezembro, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:
I – Limite de 4 (quatro) projetos por proponente. O somatório dos valores dos projetos por proponente não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da Renúncia Fiscal para o Exercício, conforme § 12 do art. 3º do Decreto 8.749/09.
II – No momento da entrega do projeto, além dos documentos exigidos do art. 4º do Decreto 8.749/09, o proponente deverá apresentar projeção dos gastos contidos no orçamento físico-financeiro (3 propostas de preço de empresas prestadoras do serviço/fornecedora do produto, devidamente assinadas e com cartão de CNPJ atualizado, em anexo). Ressalvados os casos de escolha pelo "menor preço", o proponente deverá expor os motivos da escolha da proposta de maior valor. Essa norma não exclui as exigências contidas na Lei 8.666/93.
III – Apresentação de Ficha técnica e Cartas de Anuências dos profissionais nominados, envolvidos no projeto.
IV – Para projetos que tenham sido apresentados sua primeira edição em 2013, deverá ser entregue o produto resultante desta edição no momento da entrega da proposta.
V – Para projetos de caráter continuado deverá ser entregue uma avaliação (relatório) do(s) projeto(s) anterior(es).
VI – A Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão não receberá propostas de projetos que não contenham os documentos exigidos no art. 4º do Decreto 8.749/09, bem como os demais documentos exigidos nesta Resolução.
VII- A Comissão Normativa poderá baixar o projeto em diligência para apresentação de demais documentos e/ou esclarecimentos que considere necessários à adequada avaliação do projeto.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Solange Teixeira Avelino, Mariana Cunha de Aguiar.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza